



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5369/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1513/2009, de 07 de outubro de 2009, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito junto a Secretaria de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo – SEOCIU;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1514/2009, de 07 de outubro de 2009, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, junto ao Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo – SEOCIU;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no Decreto nº 2844/2009, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o teor do Ofício nº 003/2020, firmado pelo Senhor Osmarino Ferreira de Brito, Secretário de Obras, Serviços Públicos e pelo Senhor Vanderlei Bernardo da Silva, Diretor do Departamento de Urbanização e Mobilidade, de 07 de janeiro de 2020 e protocolado nesta Prefeitura Municipal em 07 de janeiro de 2020, sob nº 52/2020;

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações será composta da seguinte forma:

I. Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade e seu respectivo suplente:

Titular: Fernando José da Silva

Suplente: Graciano Ferreira de Brito

II. Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade e respectivo suplente:

Titular: Tais Euzébio de Freitas

Suplente: Antônio Viana da Costa

III. Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito e respectivo suplente:

Titular: Vivaldo de Camargo

Suplente: Júlio Cesar da Mota

Art. 2º. Fica nomeado para presidir a JARI, o Senhor Fernando José da Silva, que representa o segmento dos integrantes com conhecimento na área de trânsito, o qual presidirá pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido nos termos do regimento interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO